

Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
PODER EXECUTIVO

Lei Nº 907/2008, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São João de Pirabas, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Pirabas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - A remuneração dos Conselheiros Tutelares será de R\$ 850,00 (OITOCENTOS CINCOENTA REAIS) mensais.

Art. 2º - Para todos os efeitos atribui-se ao Conselheiro Tutelar todos os direitos atribuídos aos servidores municipais em geral.

Parágrafo Único - Entende-se com direito dos servidores férias anuais; 13º salário; vinculação ao regime geral de previdência social.

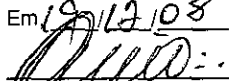
Art. 3º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal de São João de Pirabas, em 19 de dezembro de 2008.

  
JOÃO BOSCO RUFINO MOYSÉS  
Prefeito Municipal

  
LUIZ OTAVIO MONTENEGRO JORGE  
Secretário de Administração

Publicado nesta data de  
Acordo com o disposto  
no Art 107 da LOM.

Em 19/12/08  
  
Secretário de Administração